

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Mensagem 54/2017**

**A**

**Câmara Municipal de Vereadores**

**Senhor Presidente**

**Senhores Vereadores**

Quero, ao mais uma vez me dirigir ao Legislativo cumprimentá-los, quando incumbi me para encaminhar para apreciação o projeto de lei 54/2017.

O projeto de lei 54/2017 vem solicitar autorização legislativa para o Município fazer aos seus servidores que forem convocados a trabalhar na Festa do Município em abril próximo o pagamento de um auxilio alimentação excepcional.

Em outras edições fato semelhante já vem se realizando e para atender os servidores nesta questão pretende-se efetuar tal pagamento, também agora em 2017. Como se trata de despesa que já vem ocorrendo há alguns anos, a mesma está prevista no orçamento municipal vigente e por ser vinculada, no presente caso, somente ao exercício de 2017, dispensa-se a apresentação de impacto orçamentário e financeiro.

Por todo exposto, certo da presença do interesse público na proposta, aguardo a sua aprovação com a maior brevidade possível.

Sem outro particular.

Atenciosamente.

Arroio do Padre, 31 de março de 2017.

Leonir Aldrighi Baschi

Prefeito Municipal

***Ao Sr.***

***Rui Carlos Peter***

***Presidente da Câmara Municipal de Vereadores***

***Arroio do Padre/RS***



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 54 DE 31 DE MARÇO DE 2017.**

Autoriza o Município de Arroio do Padre, Poder Executivo, a conceder auxilio alimentação, em caráter excepcional a servidores públicos municipais que vierem a ser convocados para trabalhar durante a realização da Festa Municipal de 2017.

**Art. 1º** Fica autorizado o Município de Arroio do Padre, Poder Executivo, a conceder auxilio alimentação em caráter excepcional, a servidores públicos municipais que vierem a ser convocados para trabalhar durante a Festa Municipal de aniversário de criação do Município e Festa Regional do Caqui e da Maçã a ser realizada nos dias 22 e 23 de abril de 2017.

**Art. 2º** O auxilio alimentação será de R$ 30,00 (trinta reais) por dia em que efetivamente o servidor estiver convocado para trabalhar na realização da festa.

**Paragrafo Único:** O servidor que trabalhar apenas meio dia fará jus ao auxilio alimentação pela metade.

**Art. 3º** O auxilio alimentação a ser concedido em caráter excepcional aos servidores municipais visa colaborar com o custo das refeições que o servidor vier a fazer em função de sua convocação para trabalho na realização do evento, nas datas indicadas.

**Art. 4º** O auxilio alimentação de que trata esta lei será depositado juntamente com seu vencimento do mês de abril, na respectiva conta do servidor.

**Art. 5º** A despesa decorrente da aplicação prática desta lei correrá pela dotação orçamentaria 3.3.90.46.00.00.00 lotada o servidor convocado

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Padre, 31 de março de 2017.

Visto Técnico:

Loutar Prieb

Secretário de Administração, Planejamento,

Finanças, Gestão e Tributos

Leonir Aldrighi Baschi

Prefeito Municipal